



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG

Rua do Comercio, 341 – Centro – CEP 39455-000

Lei Municipal nº. 277/2011

Altera dispositivo da Lei 232/2009 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- O artigo 3º da Lei nº 232/2009 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art 3º- A função de analista de laboratório será de livre nomeação pelo chefe do poder executivo dentro do quadro de servidores efetivos, sendo que o servidor nomeado para ocupar a referida função fará jus a uma gratificação equivalente a 25% do seu vencimento básico.

Artigo 2º - Os demais dispositivos da Lei nº 232/2009 permanecem inalterados.

Art. 3º - As despesas oriundas desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu – MG, 24 de novembro de 2011.


Joel Ferreira Lima
Prefeito Municipal

Joel Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL
IBIRACATU - MG
CPF 544 198.916-53